

# Cemig Tarifas

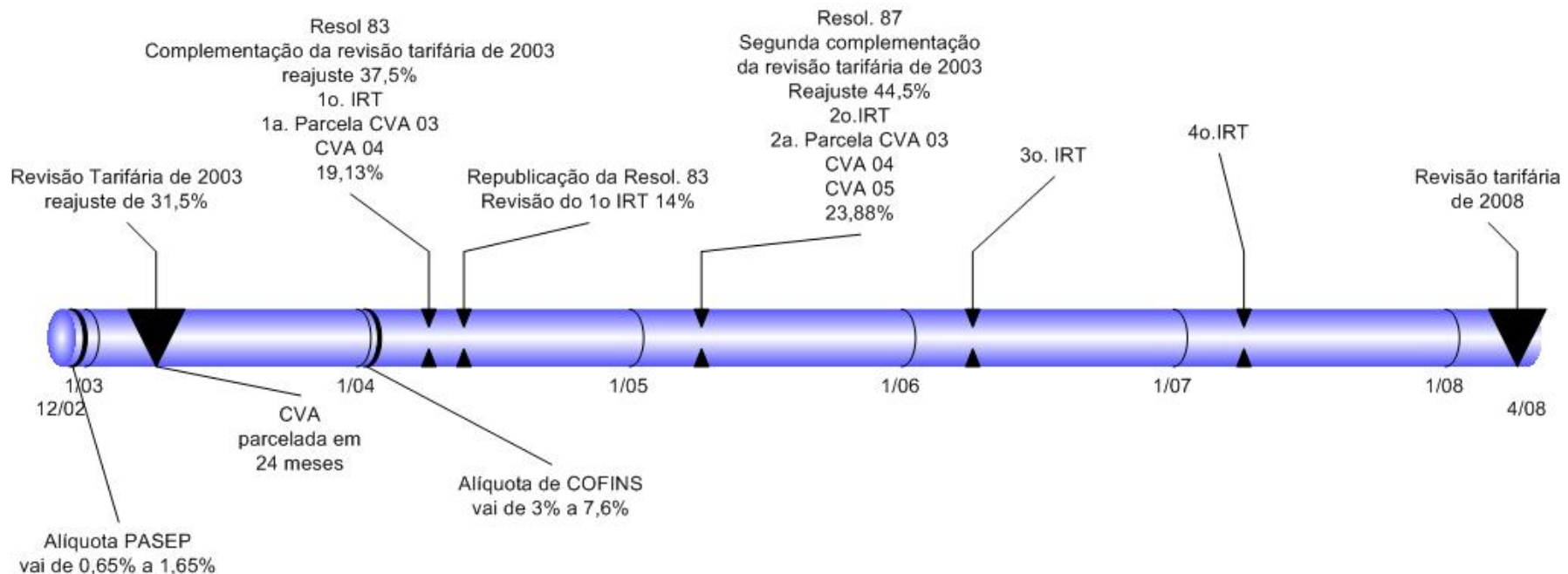
Esclarecimentos adicionais sobre o  
aumento tarifário de 2005

# Agenda

- Histórico
- Revisão tarifária de 2003
- IRT 2005
- CVA
- PASEP-COFINS

# Ciclo tarifário da Cemig Distribuição SA

- Estabelecido no contrato de concessão
- Intervalo de cinco anos
- Reequilíbrio econômico financeiro
- ANEEL tem cumprido o contrato
  - Divergências se localizam em pontos específicos



# REAJUSTE 2005

<b>INFLAÇÃO NO PERÍODO</b>	<b>11,12%</b>
<b>Δ PB</b>	<b>5,72%</b>
<b>DIFERENÇA Δ PB</b>	<b>1,60%</b>
<b>IRT</b>	<b>6,68%</b>
<b>CVA</b>	<b>7,35%</b>
<b>PASEP/COFINS</b>	<b>2,46%</b>
<b>OUTROS</b>	<b>0,07%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>23,88%</b>

# Agenda

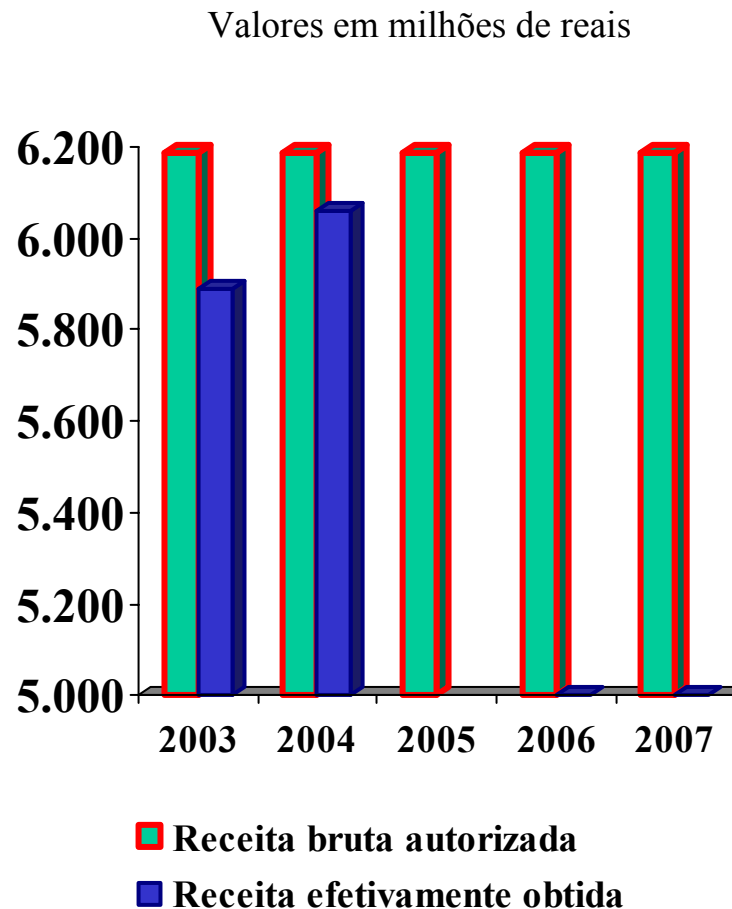
- Histórico
- **Revisão tarifária de 2003**
- IRT 2005
- CVA
- PASEP-COFINS

Revisão Tarifária de 2003 se desenvolveu nos últimos anos de forma gradual em função da complexidade

	2003	2004	2005
Receita ( R\$ mil)	5.889.744	6.064.453	6.186.866
Base de remuneração (R\$ mil)	4.837.778	4.837.778	4.395.430
Depreciação (R\$ mil)	341.116	341.116	539.187
Receita verificada (R\$ mil)	4.324.382	4.324.382	4.196.314
Parcela B	2.334.052	2.462.431	2.600.820
Fator X	1,02%	1,1634%	2,7424%

# Com a revisão ajustada em 2005, a ANEEL reviu a receita autorizada criando um ativo regulatório de R\$ 3 bilhões

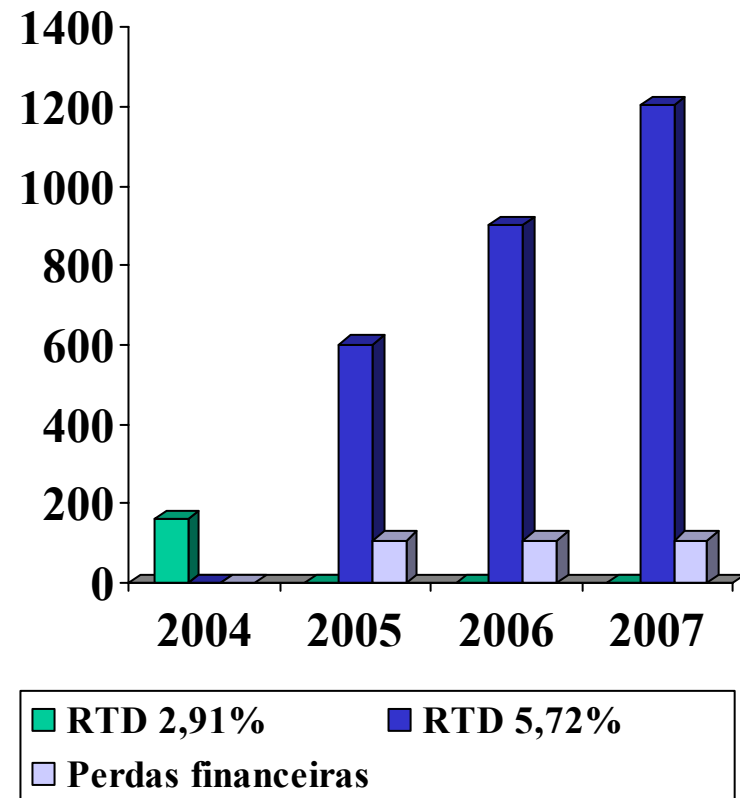
- Em 2004, ANEEL autorizou um aumento especial de 2,91% criando a RTD
- Em 2005, em consequência do novo patamar (44,41% x 37,86%), aumentou o percentual concedido para 5,72%
- A receita autorizada definitiva é de R\$ 6.187 milhões



# O ativo regulatório será recuperado até a nova revisão em abril de 2008

- **Delta PB: 5,72%**
  - parcela da revisão tarifária de 2003 não reconhecida pela ANEEL ajustes na remuneração e na depreciação dos investimentos
    - (base de ativos e da taxa de depreciação) = 2,42%
    - ajuste no mercado utilizado na revisão tarifária= 3,13%
    - ajustes na empresa de referência= 0,17%
- **Diferenças de RTD: 1,60%**
  - valores da revisão tarifária de 2003, devidos em 2004 e não recebidos
  - republicação da resol. 83 - 05/2004
- **Outros: 0,07%**
  - Transferência para outras concessionárias PIS/Cofins
  - Ressarcimento despesas com o racionamento

Valores em milhões de reais



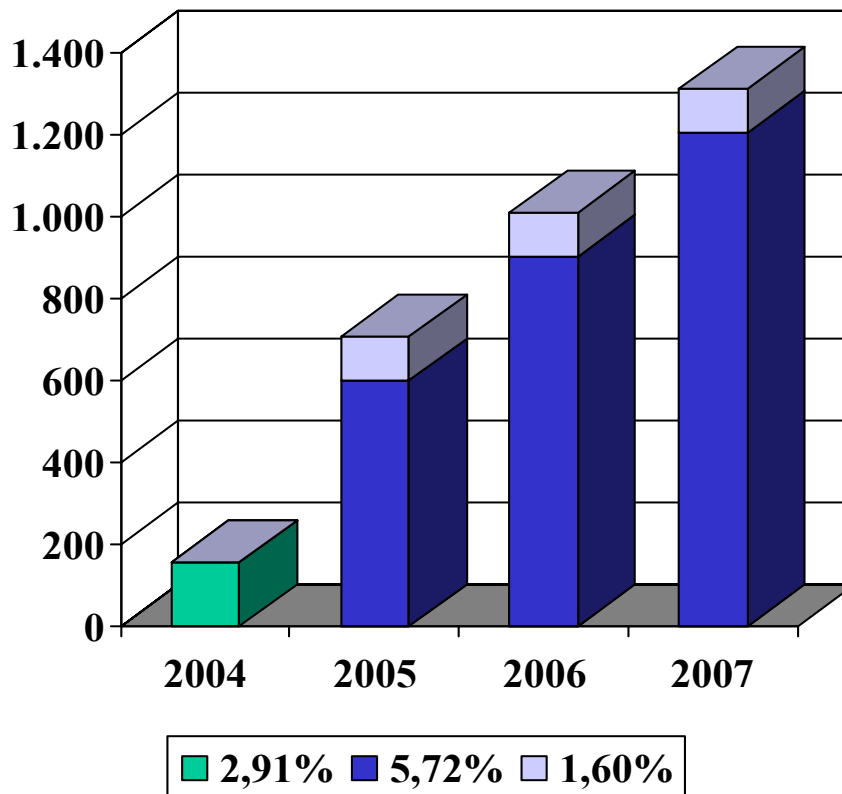


# O ativo regulatório será recuperado até a nova revisão tarifária

Ano	2004	2005	2006	2007
<b>Δ PB</b>	301	301	301	301
		301	301	301
			301	301
				301
<b>Dif.</b>		107	107	107

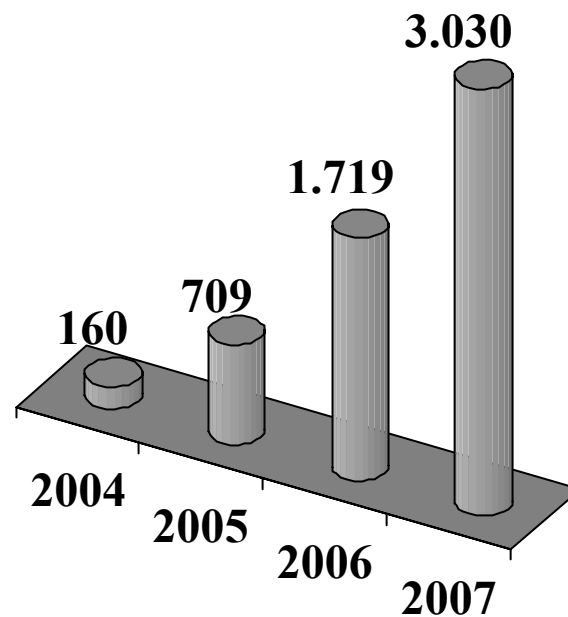
Valores de delta PB corrigidos pelo IGPM - X

Valores em milhões de reais



O montante do fluxo financeiro ( $\Delta$  PB) deve superar R\$ 3,0 bilhões

Valores em milhões de reais



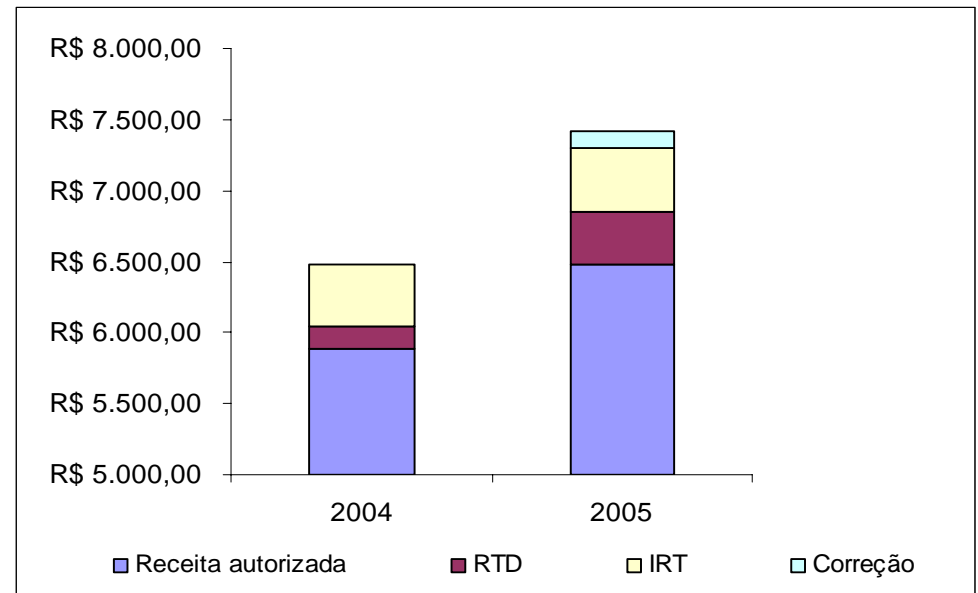
# Agenda

- Histórico
- Revisão tarifária de 2003
- **IRT 2005**
- CVA
- PASEP-COFINS

# IRT: Índice de Reajuste Tarifário

- A aplicação da fórmula resultou nos seguintes índices de reajustes:
  - 2004 : 7,22%
  - 2005 : 6,68%

$$IRT = \frac{A + (B * (IGPM - fatorX))}{RAo}$$



# IRT 2005

- **IRT = 6,68%**
  - **Parcela A = 3,17%**
    - Encargos setoriais = (1,44%)
      - CCC E RGR (ELTROBRÁS), TFSEE (ANEEL), CDE (MME)
    - Energia comprada e transporte de energia = 4,61%
  - **Parcela B = 3,51%**
    - Repõe os aumentos de custos operacionais da CEMIG, tais como PMSO
    - Fator X = 2,75 %
    - IGP-M= 11,12%

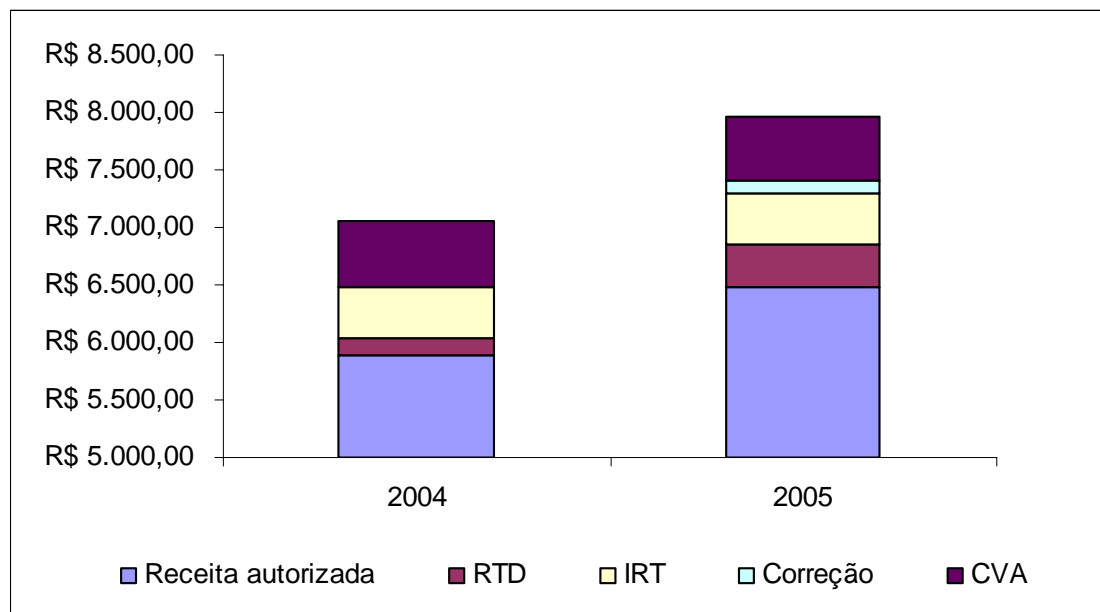
# Agenda

- Histórico
- Revisão tarifária de 2003
- IRT 2005
- **CVA**
- PASEP-COFINS

# CVA: reembolso de valores da parcela A pagos em excesso ao incluído no IRT

Os valores da CVA  
reembolsados foram :

- **2004 : 8,88%**
  - CVA 03: 3,58% (1/2)
  - CVA 04: 5,30%
- **2005 : 7,35%**
  - CVA 03: 3,34% (2/2)
  - CVA 04: 1,06%
  - CVA 05: 2,95%



	2005
<b>CUSTOS NÃO GERENCIÁVEIS (CVA)</b>	<b>7,35%</b>
ENERGIA	3,05%
TRANSPORTE	1,95%
ENCARGOS SETORIAIS	2,35%

# Agenda

- Histórico
- Revisão tarifária de 2003
- IRT 2005
- CVA
- **PASEP-COFINS**



# COFINS-PASEP terá tratamento especial

- Aumento da alíquota do PASEP em dezembro de 2002 de 0,65% para 1,65%
- Aumento da alíquota da COFINS em fevereiro de 2004 de 3% para 7,6%
- Repasse dos custos incorridos em três parcelas (percentual provisório)
- Tributo explicitado na conta a partir de julho de 2005

